



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (MENSAGEM) Nº 38, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Exmo. Sr.
DD. Jorge Barbosa
Presidente da Câmara Municipal
Sapucaia do Sul – RS
Nesta.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de me dirigir à presença de Vossa Excelência para encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo, utilizando a prerrogativa que me é conferida pelo artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sapucaia do Sul, para apreciação e voto, o incluso Projeto de Lei Complementar, que visa alteração da Lei Complementar nº 01, de 27 de setembro de 2017, que altera e consolida a redação da Lei Municipal nº 3.179, de 30 de dezembro de 2009 - que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sapucaia do Sul - e dá outras providências.

A finalidade do presente Projeto de Lei é a de findar com dificuldades quanto a interpretação e aplicação do que dispões o Art. 25 e parágrafo único da Lei Complementar nº 01/2017, que versa sobre a concessão de desconto de 5% na modalidade de pagamento em cota única do imposto de IPTU, de dois exercícios consecutivos.

Tendo por preceito que as Leis são para atendimento das necessidades da população, e devem cumprir sua função social de viabilizar o ordenamento das sociedades, sendo assim, não deve a letra da Lei gerar indecisões em quem as cumpre como para quem as aplica.

Ainda, salienta-se que o benefício de desconto de 5% que previa o Art. 25, foi agregado ao Art. 24 da Lei Complementar nº 01/2017, aumentando,



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município

assim, o desconto de pagamento de IPTU em cota única, do ano vigente, de 10% para 15%.

Ante o exposto, remeto à análise desta respeitável Casa Legislativa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando para renovar os votos de respeito e consideração.

Sapucaia do Sul, 27 de abril de 2022.



Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL .../2022

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 01, de 27 de setembro de 2017, que altera e consolida a redação da Lei Municipal nº 3.179, de 30 de dezembro de 2009 - que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sapucaia do Sul - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica revogado o Art. 25 e parágrafo único da Lei Complementar nº 01/2017.

Art. 2º Fica alterado o Art. 24, §2º da Complementar nº 01/2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 24 ...

...

§2º Os contribuintes que realizarem o pagamento à vista em cota única gozarão do desconto de 15% (quinze por cento) do valor imposto, com vencimento definido em regulamento.”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

